



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano III | Edição nº 335

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Pregão	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano III | Edição nº 335

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 963 DE 04 DE MARÇO DE 2026 **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA, Estado de São Paulo, **FÁBIO DE MENEZES CHAVES**, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Motuca, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02 de março de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a inclusão de dotação no orçamento vigente (**LOA 2026 - Lei Municipal n.º 951/2.025**), conforme classificação abaixo estabelecida:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

257 08.244.0006.2010.0000	Gestão da Promoção Social.	40.000,00
	Atividades do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social.	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 002	CONVENIO IGDBF - IGDPAB	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

256 10.301.0007.2030.0000	Gestão da Saúde Municipal.	100.000,00
	Atividades da Assistência Básica.	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
801 008	E.I. 2025.076.75973 - Rafa Zimbaldi	

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano III | Edição nº 335

Página 3 de 9

FONTE:	05	-
UNIÃO		R\$
40.000,00		
FONTE:	02	-
ESTADO		R\$
100.000,00		

Art. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às adequações que se fizerem necessárias nos respectivos projetos e anexos da **Lei nº 946/2.025, que aprovou o PPA 2026/2029 e a Lei nº 950/2.025 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2.026.**

Art. 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto Executivo.

Art. 5º - A abertura do crédito de que trata a presente Lei, fica igualmente autorizada para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio dos Autonomistas,
Motuca/SP, 04 de março de 2026.**

**FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano III | Edição nº 335

Página 4 de 9

LEI COMPLEMENTAR N. 262 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos que indica da Lei Complementar nº 212 de 04/04/2022 e alterações posteriores na forma especificada e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA, Estado de São Paulo, **FÁBIO DE MENEZES CHAVES**, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Motuca, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02 de março de 2026, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 212, de 04 de abril de 2022 (LC 212/22), que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal de Motuca e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - A alínea “a” do inciso II do art. 7º fica alterada para Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

II - A seção III, o art. 27 “caput” e respectivos §§ 1º e 2º, alíneas e item a seguir indicados, ficam alterados conforme segue:

Seção III ***Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo***

Art. 27. Ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo compete a supervisão e execução das políticas e programas definidos pelo Município para as áreas educacional, cultural, esportiva, de lazer e turística, além de realizar as diretrizes esportivas e de lazer, com vistas a propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município; planejar, coordenar e controlar todas as atividades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano III | Edição nº 335

Página 5 de 9

do Departamento, organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento do processo educacional a cargo do Município; incentivar, apoiar e fomentar as manifestações culturais, esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa; estimular a participação da população do Município em eventos culturais, desportivos, de lazer e turísticos, promovendo eventos culturais, competições, cursos, festivais, exposições e seminários; assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados às práticas culturais, desportivas e de lazer; promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas culturais, desportivas, de lazer e atividades turísticas; gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência; ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência; organizar, planejar, coordenar e executar ações voltadas ao desenvolvimento do turismo municipal; gerenciar a manutenção do sistema e do processo de planejamento turístico, em conjunto com a sociedade civil; propor a política de incentivo e desenvolvimento do turismo, suas diretrizes e instrumentos; promover a valorização dos atrativos culturais e turísticos do Município; além de executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, é composto pelas seguintes unidades administrativas:

a) Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

b) Chefia de Setor:

.....

.....

2. Esporte, Lazer e Turismo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano III | Edição nº 335

Página 6 de 9

§ 2º O Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo é composto pela unidade administrativa que lhe dá o nome, sendo integrada pelos Empregos Públicos abaixo indicados:

.....

.....

III – Os artigos 28 e 30 ficam alterados conforme segue:

Art. 28. Compete ao Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo promover a execução de todas as atividades educacionais, culturais, esportivas, de lazer e turísticas, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e traçados no Município e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas; participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos; controlar o desenvolvimento dos programas político-educacionais, culturais, esportivos, de lazer e de turismo, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

.....

.....

Art. 30. Compete ao Chefe de Setor de Esporte, Lazer e Turismo a responsabilidade de planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, ao lazer e ao turismo; pesquisar, orientar, apoiar e desenvolver a educação física, o desporto, a recreação, o lazer e as atividades turísticas, estimulando essas práticas com vistas à expansão do potencial existente; coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas formais e não formais no Município; organizar campeonatos, torneios, competições, encontros regionais esportivos e eventos turísticos de interesse público; preparar calendários,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano III | Edição nº 335

Página 7 de 9

programas e guias esportivos, de lazer e de promoção turística.

IV – A denominação do departamento e respectivo cargo de diretor ficam alterados constantes do anexo II que trata dos cargos de provimento em comissão (CPC) da citada unidade administrativa ficam alterados para “Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo” e “Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo”.

V – A denominação do departamento e respectivo cargo de chefe de setor constante do anexo III que trata das funções de confiança (FC) da citada unidade administrativa ficam alterados para “Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo” e “Chefe de Setor de Esporte, Lazer e Turismo”.

VI – Em todos os dispositivos da Lei Complementar nº 212/2022 onde constar a denominação anterior, esta passa a ser substituída pela nova nomenclatura instituída por esta lei complementar, ficando mantidas e ajustadas as demais características e natureza jurídica da unidade administrativa, cargos e funções conforme originariamente se fizeram constar da lei complementar e alterações que regulam a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando expressamente consignados:

I – Autorização de abertura de um crédito adicional, se necessário, para fazer rente a despesa na especificação decorrente da presente lei;

II – A inserção de ação de governo afeta ao turismo nos anexos pertinentes das financeiro-orçamentárias do município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano III | Edição nº 335

Página 8 de 9

Parágrafo único. Os ajustes necessários previstos nos incisos deste artigo serão regulados por ato normativo próprio e subsequente, caso necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca/SP, 04 de março de 2026.

FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano III | Edição nº 335

Página 9 de 9

Portarias

PORTARIA Nº 3457 de 04 de março de 2026

Exonera o Sra. Karina de Godoy Figueiredo, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Licitações e Contratos, pelo regime CLT.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 04 de março de 2026, a Sra. Karina de Godoy Figueiredo, ocupante do emprego de provimento em comissão de Chefe de Setor de Licitações e Contratos.

II - As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de março de 2026.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

EDITAL Nº 010/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura **contratação de empresa especializada em manutenção no sistema de captação de água subterrânea**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 1583/2024, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: -24 DE MARÇO DE 2026.

HORÁRIO: 09H00MIN00SEG, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ 08H30MIN, DO DIA 24 DE MARÇO DE 2026.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - "BLLCOMPRAS", através da página <https://bllcompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL NA ÍNTEGRA: Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Motuca - SP, pelo

telefone: (16) 3348-9300, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: www.motuca.sp.gov.br e www.bllcompras.com, pelo e-mail: compras@motuca.sp.gov.br e suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

Motuca - SP, 03 de março de 2026.

FABIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito do Município de Motuca



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ba84-bc61-6f03-795a-64



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Motuca (SP), Edição nº 335, ano III, veiculado em 04 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 04/03/2026 às 16:23:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ba84-bc61-6f03-795a-64>